

**POR**TARIA TRT/GP/SCJ N. 015/2015

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, no período de 07 a 20 de janeiro de 2016, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul, por meio do Ofício n. 015/2015, de 19.06.2015, e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul, por meio do OF/PRES/OAB/MS n. 263/2015, de 07.07.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, I, da Lei n. 5.010/66, que estabelece, entre os feriados na Justiça Federal, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive (recesso forense).

**R E S O L V E**, ad referendum do Tribunal Pleno:

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais, no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, no período de **07 a 20 de janeiro de 2016**.

**Art. 2º** A suspensão a que se refere o artigo anterior não se aplica a prazos:

- I - para decisões;
- II - para pagamento ou cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer;
- III - para atividades do plantão judiciário.

**Art. 3º** Os dias compreendidos no período de **07 a 20 de janeiro de 2016**, inclusive, não serão considerados úteis para os fins do art. 4º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006.

**Parágrafo único.** O dia **21 de janeiro de 2016** será considerado como data da publicação dos atos judiciais disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT no período de **07 a 20 de janeiro de 2016**.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2015.

**DES. NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA**

**Presidente do TRT da 24<sup>a</sup> Região**